



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ**

CNPJ 62.562.012/0001-67

NIRE nº 35400010649

O Presidente da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ – NESCRED**, no uso das atribuições Legais e Estatutárias, convoca os delegados, que nesta data são em número de 24 (vinte e quatro) em condições de votar, para se reunirem de forma semipresencial, em **Assembleia Geral Ordinária** e, após o seu término, no mesmo local, para **Assembleia Geral Extraordinária**, em sua sede social à Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, 20º andar, Conjunto 221, Bloco A, Cond. 17.007 Nações Unidas, Cep 04730-903, São Paulo/SP e na Plataforma digital MICROSOFT TEAMS, no dia 15 de abril de 2025, obedecendo aos seguintes horários e “quorum” para sua instalação, sempre no mesmo local: 01) Em primeira convocação: às 7h00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; 02) Em segunda convocação: às 8h00 horas, com a presença de metade e mais um do número total de delegados; 03) Em terceira e última convocação, às 9h00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA, seguindo as seguintes regras: (1) o acesso a Plataforma Digital Teams será feito por meio de convite encaminhado oportunamente ao e-mail corporativo cadastrado pelo cooperado; (2) após a apresentação da pauta, será disponibilizado prazo de 1 (um) minuto para registro da votação do delegado representante.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portail/dc-validar>
através do código 6PDB3-L3CZY-KKYV3-D7LAK



Encerrado o prazo de 1 (um) minuto, serão considerados apenas os votos registrados e, os votos não registrados, serão considerados como abstenção.

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Prestação de Contas do 1º e 2º semestres do exercício de 2024, compreendendo o Relatório da Gestão, Balanços Gerais, Demonstrativo da conta de Sobras ou Perdas, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente;
2. Destinação das Sobras apuradas e sua fórmula de cálculo;
3. Ratificação do Pagamento de Juros ao Capital;
4. Uso e Aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES para o ano de 2025, conforme diretrizes definidas em política;
5. Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva;
6. Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma parcial do estatuto social, compreendendo as seguintes alterações:
 - a) Art. 1º - alteração da razão social da cooperativa de “Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – Credi Nestlé”, para “Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – Nescred”;

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/porta/dc-va/validar> através do código 6PDB3-L3CZY-KKYV3-D7LAK



- b) Art. 28 – alteração do nome “Credi Nestlé” pela palavra “cooperativa”, sem alteração no contexto geral do artigo;
 - c) Art. 36 – renumeração dos incisos, trazendo para numeração correta sequencial, sem alteração no contexto geral do artigo;
 - d) Art. 86, inciso II – Excluir
 - e) Art. 86, inciso III – alterar a expressão “Decidir *Ad Referendum* do Conselho de Administração” para “Decidir *Ad Referendum* da Diretoria Executiva”;
 - f) Art. 98, inciso XII - Excluir
2. Aprovação Política de Governança Corporativa;
 3. Aprovação da Política de Sucessão;
 4. Aprovação da Política de Remuneração dos Dirigentes;
 5. Aprovação do Regulamento de Auditoria Interna;
 6. Aprovação da Política de Conformidade;
 7. Atualização do Regulamento de Delegados;
 8. Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

São Paulo, 25 de março de 2025.

Rafael Martines da Costa
Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>
através do código 6PDB3-L3CZY-KKYV3-D7LAK



NOTAS:

- I. As Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024 estão à disposição dos cooperados na sede da Cooperativa e no sítio eletrônico www.nescred.com.br
- II. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da Cooperativa, nesta data, é de 10.079 (dez mil e setenta e nove cooperados).
- III. Publicação do edital efetuada em 25 de março de 2025 no sítio eletrônico www.nescred.com.br.
- IV. Reforçamos que esta Assembleia será realizada na modalidade semipresencial.
- V. Os cooperados poderão participar e votar da seguinte forma: Na sede, deverão comparecer nos horários indicados em 1ª, 2ª e 3ª convocação para fazer sua votação presencial, virtualmente, deverão acessar o *link* da reunião encaminhado ao e-mail corporativo cadastrado.
- VI. Votação Matéria.

O Presidente da Assembleia, juntamente com o secretário, efetuará abordagem em cada um dos itens conforme definido no item ordem do dia e em cada pauta. Os itens deverão seguir o processo abaixo:

- a) será apresentada a proposta destacando os principais itens que são objeto do tema;
- b) será dada a palavra aos presentes para debate da proposta apresentada;
- c) após o debate será colocada em votação pelo o link da reunião encaminhado ao e-mail corporativo cadastrado através do formulário eletrônico, via ferramenta google, para que os delegados efetuem a opção



de: “Aprovar”, “Rejeitar” ou “Abster-se”. Os votos ausentes serão considerados como abstenção.

c) será concedido um tempo mínimo de 1 (um) minuto para votação, podendo ser concedido um tempo maior se o Presidente da assembleia constatar necessidade.

d) estarão aptos para votação: delegados efetivos e suplentes correspondentes, porém apenas um voto será contabilizado e considerado como válido para cada item da Assembleia.

e) caso o Delegado Efetivo e o Suplente Correspondente realizem o preenchimento do formulário, o voto do Delegado suplente será contabilizado e considerado como abstenção, ficando como voto válido o do Delegado Efetivo

VII. Complementarmente, ressaltamos que para os delegados que participarem presencialmente da AGO/E, deverão concentrar a troca de informações verbal (dúvidas, esclarecimentos e considerações) por meio da Plataforma Digital Teams, para que todas as considerações verbais realizadas no rito assemblear fiquem concentradas em canal único.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portais/dc-validar> através do código 6PDB3-L3CZY-KKYV3-D7LAK

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/03/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Edital de Convocação AGE.O
Referência Contrato	Edital de Convocação_15.04.2025
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	13/03/2025
Validade	13/03/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	F688A87614563B4030F03F91424568BD90863397646990905B9C3C506DD68D7D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 62.562.012/0001-67 - Nescred

Representante	CPF
Marcos Valentim Baccarin	027.765.218-98
Ação:	Assinado em 20/03/2025 09:40:34 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 208.127.24.198
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
RAFAEL MARTINES DA COSTA	301.060.728-89
Ação:	Assinado em 18/03/2025 11:59:30 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 170.85.18.93
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36 Edg/133.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **6PDB3-L3CZY-KKYV3-D7LAK**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.